

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: **226/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Realização de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com o quantitativo, especificações técnicas e condições comerciais relacionadas neste Termo de Referência (TR).

LOTE 1							
Região Metropolitana/Metropolitana 1							
Contagem, Betim, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	112	R\$	R\$	R\$
1	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado	127655	67	R\$	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2							
Zona da Mata/Interior 2							
Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Mariana, Muriaé, Palma, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, Resende Costa, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
2	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	116	R\$	R\$	R\$
2	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	84	R\$	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 3							
Vale do Mucuri/Inetrior 3							
Ipatinga, Governador Valadares, Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Guanhães, João Monlevade, Manhumirim, Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
3	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	59	R\$	R\$	R\$
3	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	45	R\$	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 4							
Norte de Minas/Interior 4							
Montes Claros, Curvelo, Diamantina, Pirapora, Francisco Sá, Janaúba, Janaúria, São João da Ponte, Brasília de Minas.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
4	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	45	R\$	R\$	R\$
4	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	38	R\$	R\$	R\$

LOTE 5							
Sul de Minas/Interior 5							
Alfenas, Areado, Baependi, Borda da Mata, Camanducaia, Caxambu, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Boa Esperança, Itajubá, Itamonte, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Cambuquira, Varginha.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	45	R\$	R\$	
5	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	50	R\$	R\$	

LOTE 6							
Triângulo Mineiro e Brasília/DF/Interior 6							
Araguari, Araxá, Campina Verde, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Unaí e Brasília-DF.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
6	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e	127655	47	R\$	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		exigências previstas no termo de referência.					
6	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter , incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	72	R\$	R\$	

LOTE 7							
Oeste de Minas/Interior 7							
Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibirací, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
7	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Convencional , incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	54	R\$	R\$	R\$
7	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter , incluindo fornecimento total de	127655	33	R\$	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1.1. Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos ar condicionado, conforme tabela acima, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.1.2. O processo de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

1.1.1.3. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos constantes neste TR, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes e das normas previstas neste termo, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos sistemas condicionadores de ar.

1.1.1.4. A CONTRATADA deverá implementar ações planejadas a fim de se eliminar ou minimizar o risco de falhas, maximizando a confiabilidade, a eficiência energética, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos, bem como, proporcionando condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos pelos ares condicionados.

1.1.1.5. As manutenções preventivas e corretivas poderão ser executadas de forma conjugada.

1.1.1.6. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mensal, seguindo as prescrições dos fabricantes e PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

1.1.1.7. A CONTRATADA deverá preencher o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) e o Registro de Manutenção Corretiva (ANEXO B), observando os prazos e demais condições estipuladas neste termo. Tais registros devem ser devidamente assinados pelo Técnico executor e Responsável Técnico.

1.1.1.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, inclusive todos os ônus e encargos intrínsecos à atividade e transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade ANEXO C.

1.1.1.9. Estão incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos e materiais pertinentes ao objeto, alguns destes divididos em materiais não consumíveis, materiais de consumo regular, materiais e peças de consumo eventual, assim como ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.1.1.10. Inclusão total de peças e materiais a cargo da CONTRATADA:

a) Materiais não consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, nos locais das instalações ou fora destes;

b) Materiais de consumo regular: insumos gerais como lubrificantes, materiais de limpeza, antibactericida e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, além de etiquetas autoadesivas para certificação do serviço ou eventual reprovação de aparelhos;

c) Materiais e peças de consumo eventual: GÁS REFRIGERANTE E NITROGÊNIO (teste, eliminação de vazamento e recarga), lâmpadas, filtros, mangueiras para dreno, termostatos, knobs, materiais elétricos, materiais de fixação, Isolamento térmico linha SPLIT, coxins, bornes, capacitores, elementos de solda, Gás

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para limpeza de circuitos frigorígenos, fita PVC, Sensores de temperatura, protetores térmicos, terminais, material para vedação entre o aparelho, entre outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos;

d) Mão de obra técnica especializada em manutenção de climatizadores tipo “ACJ” e tipo “SPLIT” e respectivos encargos aplicáveis (taxas, tributos, alimentação, estadia, deslocamentos etc.);

Nota: A mão de obra referente à substituição eventual de peças, incluindo recarga de gás de que trata o item anterior, não implicará em ônus adicional à DPMG, devendo ser considerada no escopo dos serviços de manutenção.

1.1.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.1.2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.1.2.1.1. Para as Manutenções Preventivas deverão ser considerados todos os serviços relacionados neste TR necessários para o perfeito funcionamento das instalações mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas envolvidas, além do fornecimento dos insumos, conforme previsto neste TR.

1.1.2.1.2. As manutenções deverão ser agendadas previamente com a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, nos horários compreendidos entre 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta feira, por meio dos contatos abaixo:

- antonio.souza@defensoria.mg.def.br - (31) 2522-8718 / (31) 99641-0847.

1.1.2.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o PMOC, conforme Anexo A.

1.1.2.1.4. O intervalo entre as manutenções preventivas mensais não poderá ser inferior a 20 dias e não superior a 40 dias.

1.1.2.1.5. Afixar na grade frontal dos equipamentos etiqueta autoadesiva constando data de realização da manutenção.

1.1.2.1.6. Após a realização dos serviços acima descritos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (Cinco) dias o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) à DTSGI, devidamente assinado, para apreciação.

1.1.2.1.7. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do relatório, para analisar e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

1.1.2.1.8. Caso não conforme e seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado, ficando assim condicionado a contabilização do saldo de manutenção e ateste da Nota Fiscal, até que seja corrigida a inconformidade apresentada.

1.1.2.1.9. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;

1.1.2.1.10. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

1.1.2.1.11. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o escopo das atividades mínimas determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter o perfeito funcionamento e operação dos sistemas de equipamentos condicionadores de ar, por meio do cumprimento dos seguintes serviços mínimos e necessários da referida manutenção, conforme tabela abaixo:

1.1.2.1.12. Descrição dos serviços e a periodicidade deverão seguir a tabela abaixo:

PERIODICIDADE: M - MENSAL; T - TRIMESTRAL; S - SEMESTRAL; A – ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	M

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura na estrutura	M
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar obstrução/inclinação para drenagem do condensado da bandeja	M
2.1.1	Limpeza da Bandeja	M
2.2	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável, registrado no Ministério da saúde.	T
2.3	Verificar danos e corrosão	T
2.4	Verificar vazamento e corrigir, se necessário.	M
3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável	T
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
3.3	Desincrustar serpentinas, se necessário	S
3.4	Verificar e limpar turbina do ventilador	M
3.5	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	M
3.6	Aplicação de produtos antibactericida na serpentina	M
3.7	Limpeza externa	M
4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	T
4.2	Lavar internamente	T
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário.	M
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir se necessário	M
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e ou vibrações	M
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	M
4.8	Verificar botoeiras.	M
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	T
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado, gabinete e moldura	T
5.3	Verificar calços de borracha	T
5.4	Limpeza externa	T
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	S
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
6.3	Verificar ruído dos mancais e lubrificar, se necessário	M
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	T
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	T
7.3	Verificar aterramento	T
7.4	Verificar capacitores	M
8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
8.2	Verificar aterramento	A
8.3	Verificar fixação e amortecedores de vibração, ruídos anormais	M

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar o estado dos isolamentos térmicos	T
9.3	Verificar a existência de vazamento de gás, corrigir se necessário	M
10	CIRCUITO ELÉTRICO	
10.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e etc	M
10.2	Verificar aperto de todos os contatos elétricos	T
11	MEDIÇÕES (PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO)	
11.1	Tensões e corrente	M
11.2	Vazões de ar	M
11.3	Temperatura de insuflamento, temperatura ambiente, temperatura de retorno	M
11.4	Temperatura do ar na entrada e na saída do condensador	M
11.5	Pressão de alta	T
11.6	Pressão de Baixa	T

1.1.2.1.13. Os serviços descritos na tabela acima deverão constar no PMOC.

1.1.2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.2.2.1. Entende-se como manutenção corretiva o serviço de remoção de falhas, visando ao restabelecimento de condições funcionais que proporcionem o pleno funcionamento dos condicionadores de ar.

1.1.2.2.2. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas neste Termo de Referência.

1.1.2.2.3 A CONTRATADA, na hipótese de ser acionada, deverá se apresentar ao serviço de diagnóstico em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE.

1.1.2.2.4. Não se configura manutenção corretiva procedimentos os quais foram previstos como manutenção preventiva neste Termo de Referência.

1.1.2.2.5. Deverão ser previstos na proposta, sem custo adicional a CONTRATANTE, os seguintes serviços de manutenções corretivas mínimas e necessárias:

1.1.2.2.6. A troca de qualquer peça elétrica, eletrônica, frigorífica ou mecânica dos equipamentos;

1.1.2.2.7. A desmontagem e remontagem de quaisquer componentes dos equipamentos para análise de falhas e troca de componentes;

1.1.2.2.8. A correção de defeitos mecânicos, eletrônicos, frigoríficos e/ou elétricos dos equipamentos.

1.1.2.2.9. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços (incluindo andaimes), materiais e peças de consumo regular e eventual, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.1.2.2.10. Após a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença de Fiscalização da DPMG.

1.1.2.2.11. O serviço de manutenção correrá na seguinte sistemática:

a) Após o diagnóstico e caso o defeito não necessite de troca de peças para sua correção, a CONTRATADA deverá corrigir o problema prontamente;

b) Após o diagnóstico e em caso de necessidade de troca de peça, a CONTRATADA deverá providenciar sua aquisição, fornecimento e instalação, sem ônus para a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 7 (sete) dias.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Após a realização de manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 48 horas o Registro de Manutenção Corretiva (vide ANEXO B) à CONTRATANTE;
- f) O deslocamento das equipes de manutenção, materiais e equipamentos até os locais onde se encontram instalados os condicionadores de ar deverão ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA.
- g) Não há Intervalo mínimo ou máximo entre manutenções corretivas, dado que serão sob demanda;
- h) A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias, a partir do recebimento dos registros, para analisá-los e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- i) Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado dentro do prazo inicialmente pactuado de 7 (sete) dias.

1.1.2.2.12. A garantia do serviço de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

1.1.3. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Termo de Referência, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

1.1.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de itens recondicionados.

1.1.3.3. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à DPMG as peças devidamente lacradas e embaladas.

1.1.3.5. Materiais não-consumíveis, materiais de consumo regular, materiais de consumo Eventual, fornecimento total de peças e instalação a cargo da CONTRATADA;

1.1.3.6. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, sujeito à aprovação.

1.1.3.7. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus a CONTRATANTE.

1.1.3.8. Para Peças e componentes sem substituição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar um laudo do fabricante comprovando o mesmo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM EM LOTES

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável o agrupamento dos itens em lotes, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Além do mais, a contratação de apenas uma empresa, por região, para os lotes referentes aos serviços de manutenção, agregará maior eficiência na manutenção dos equipamentos e, por consequência, reduzirá o custo da operação e permitirá a compatibilização dos prazos de entrega.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será aberta a todos os licitantes, dado o valor dos lotes ser superior ao limite estabelecido na legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço se faz necessária tendo em vista que os aparelhos de ar-condicionado carecem de manutenção preventiva e corretiva para que seja realizada a limpeza, higienização, ajustes e proporcionar a condição operacional adequada, assim como a disponibilidade e vida útil dos equipamentos e, desta maneira, manter o bem-estar de todas as pessoas que utilizam as dependências em que estão localizados os aparelhos.

3.2. Os serviços exigem equipamentos específicos para execução e pessoal especializado. Nos quadros de funcionários efetivos e de terceirizados desta Defensoria Pública, não existem profissionais aptos para realizar tais serviços.

3.3. Os custos de execução de manutenções preventivas e corretivas minimizam, a médio e longo prazo, custos de aquisição de novos equipamentos ou de contratação quando da ocorrência de defeitos.

3.4. Garantir condição operacional adequada dos condicionadores de ar individuais, maximizar sua vida útil e proporcionar condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes climatizados, em conformidade aos preceitos da Portaria 3.523, do Ministério da Saúde, da Resolução RE 09, da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis.

3.5. Os benefícios que resultarão desta contratação serão o funcionamento adequado dos sistemas de ar condicionado, sem risco para a saúde dos usuários e a garantia de temperatura ambiente mais amena nos dias de calor, proporcionando conforto térmico.

3.6. Essencial algum instrumento que permita o acesso legal ao serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de ar-condicionado instalado no âmbito da DPMG, e o Registro de Preços é o mais adequado pois é impossível mensurarmos as situações de novas instalações decorrentes das seguintes situações: necessidade de troca de equipamentos obsoletos por novos equipamentos; mudanças de sede; inauguração de novas Unidades DPMG; mudanças de layout interno das unidades; ingresso de novos Defensores e Defensoras; ingresso de colaboradores (as) e estagiários (as), desta forma, a Ata de Registro de Preços (ARP) irá nos oferecer vantagens, como: facilidade na aquisição dos serviços - especialmente nessa contratação essencial visto que aborda agilidade no processo de aquisição; economia de recursos; redução de burocracia; flexibilidade nas quantidades adquiridas; transparência; redução de riscos jurídicos; facilidade de controle e fiscalização.

A DPMG opta-se pela realização de um registro de preços, com vistas à publicação da Ata, que abarque as demandas já conhecidas, principalmente no que se refere a flexibilidade e agilidade de contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado para atendimento aos pedidos emergenciais decorrentes do acelerado crescimento da DPMG tendo em vista a ampliação dos serviços prestados à população do Estado de Minas Gerais.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. A Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública de Minas Gerais é responsável pela climatização e manutenção dos equipamentos climatizadores, em todas as unidades da DPMG, seja na capital ou interior.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Neste sentido, considerando que não tem mão de obra especializada para a realização da manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas unidades da Defensoria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização destes serviços, sobretudo no interior.

Neste sentido, nossa equipe técnica procedeu com a análise de mercado e modelos implementados em outros órgãos públicos, com vistas à extrair as melhores práticas e aplicá-las à nossa realidade.

O quantitativo estimado para a contratação foi obtido com base no parque de máquinas já instaladas, somadas às máquinas que estão planejadas para instalação, nas diversas unidades da DPMG, durante a vigência desta ata.

5. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica definido que a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Diretor de Compras e Contratos.

6. DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO OU CARONA DE OUTROS ÓRGÃOS

6.1. Define-se que não serão aceitas Adesões ou Caronas nesta Ata. Justifica-se o motivo do não envio de convite aos órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do RP, pelo fato da estrutura organizacional reduzida da Defensoria Pública não possuir servidores para gerenciamento amplo, com adesões e caronas, em uma Ata de Registro de Preço, uma vez que tais adesões ou caronas impactariam em aumento da complexidade e demandas nas execuções das atividades regulares dos setores envolvidos.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região e / ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto e seu responsável técnico.

10.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1. Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; b.2); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

10.2.2. Responsável técnico:

10.2.2.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

10.2.2.2. Apresentar certificado de conclusão do curso de NR10.

10.2.2.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

2) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

3) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

4) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

10.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, certidão (ões), declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente averbado(s) no CREA.

10.3.2. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, em regime contínuo, em equipamentos com as seguintes características mínimas:

10.3.3. Manutenção em sistemas de climatização com expansão direta (Split , ACJ), com somatório das capacidades maior ou igual a 20 TR (Tonelada Refrigeração).

10.3.4. Será permitido a soma de atestados para fins quantitativos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. Não se aplica.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não se aplica.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

13.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

13.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

13.2.1. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços abaixo listados:

- Governador Valadares/MG: Rua Marechal Floriano, nº 694 e/ou 700, Centro;
- Guanhães/MG: Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro;
- Nanuque/MG: Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Centro;
- Teófilo Otoni/MG: Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara;
- Janaúba/MG: Rua São João da Ponte, nº 427, Centro;
- Montes Claros/MG: Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Vila Guilhermina;
- Pirapora/MG: Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Centro;
- Araguari/MG: Rua Olegário Maciel, nº 272, Centro;
- Ituiutaba/MG: Rua 11 nº 778 Centro;
- Patos de Minas/MG: Rua Olegário Maciel, nº 203, Centro;
- Uberlândia/MG: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins;
- Abre Campo/MG: Rua Santana, nº 60, Centro;
- Ipatinga/MG: Rua Argentina, nº 130, Bairro Cariru;
- João Monlevade/MG: Rua Dr. Antônio Mascarenhas, nº 295, Bairro Novo Horizonte;
- Barbacena/MG: Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha;
- Cataguases/MG: Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua Melvin Jhones, nº 432 – sl 316º andar, Centro;
- Juiz de Fora/MG: Av. Rio Branco, nº 1916, Centro;
- Juiz de Fora-Juizado especial- situado na av. Brasil nº 1000.
- Leopoldina/MG: Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Centro;
- São João Del Rei/MG: Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti;
- Pouso Alegre/MG: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrâneo;
- Itajubá/MG: Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203;
- Araxá/MG: Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro;
- São João da Ponte/MG: Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Centro;
- Monte Sião/MG: Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta;
- Passos/MG: Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro;
- Areado/MG: Praça Henrique Vieira, 136, Centro;
- Pará de Minas/MG: Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrâneo;
- Muriaé/MG: Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro;
- Pedro Leopoldo/MG: Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Matias Barbosa: Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro. CEP 36120-000;
- São Sebastião do paraíso Rua João Francisco Grillo, nº 135 – Jardim Mediterranée. CEP 37950-000;
- Monte Alegre de Minas - MG - Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro - CEP 38.475-000;
- Santa Rita do Sapucaí Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro;
- Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP 35.900-236.
- Srt sul, nº quadra 701, bloco K - sala 209 - Ed Embassy Tower, Brasília/DF, CEP 70.340-908.

13.2.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

13.2.3.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

13.2.4. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

13.2.5. No decorrer da vigência desta ata, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

13.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.3.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar relatório técnico mensal até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

13.3.2. Os serviços de manutenção serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento do relatório técnico constante no PMOC.

13.3.3. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

13.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

13.4.1. Não se aplica.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

15. DA VISITA TÉCNICA:

15.1. A Declaração de Visita Técnica **NÃO SERÁ** documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão e obrigações atreladas aos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Contratante.

15.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada e servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de execução do serviço, inclusive para o correto

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes, evocação de novos procedimentos, como também cobrança excepcional de prestação de serviços.

15.3. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da realização da licitação.

15.4. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.5. Contato para agendamento da visita técnica: tel. (31) 2522-8718 ou através do e-mail antonio.souza@defensoria.mg.def.br.

16. DO CONTRATO:

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado **vencedor dos lotes de 1 ao 7 será convocado para assinatura da ata.**

16.2. O(s) contrato(s) derivados da ata de registro de preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

17.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

17.1.1. Para a presente contratação será designado como GESTOR, o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, e como FISCAL o servidor Bruno Henrique Rosa da Silva, MASP 7.000.610-1.

17.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

17.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

17.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

18.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	% DE PRAZOS ATENDIDOS	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior / igual a 90%	Metas atingidas
2	Maior / igual a 80% e menor que 90%	Notificação
3	Maior / igual a 60% e menor que 80%	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 40% e menor que 60%	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 40%	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

Indicador

Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	90% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida
--------------------	-------------------------------------

- 18.3.** O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.
- 18.4.** Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.
- Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.
- 18.4.1.** A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:
- 18.4.1.1.** A contratante deverá apresentar à contratada, no caso da ocorrência de grau 2 ou superior, até o terceiro dia subsequente ao encerramento do mês anterior, as comprovações para o resultado obtido, bem como o valor preliminar da glosa, se for o caso.
- 18.4.1.2.** Para a aferição do indicador, deverão ser considerados os prazos de execução das manutenções realizadas dentro de um mês do contrato, tendo como base os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 18.4.2.** Em caso da ocorrência de grau 2 ou superior, a contratante deverá notificar a contratada, sendo permitida a apresentação de recurso.
- 18.4.2.1.** O recurso deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 3 dias após o recebimento da notificação prevista no item 18.4.2.
- 18.4.3.** Após a análise do recurso, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA, em até 3 dias contados a partir da apresentação das razões, o resultado final e apresentar o percentual a ser glosado do faturamento, caso houver.
- 18.4.3.1** O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.
- 18.4.3.2** Diante do resultado, a CONTRATADA procederá com o faturamento em até 3 dias corridos após a informação do resultado final pela CONTRATANTE, sendo deduzido o percentual de glosa, se houver.
- 18.4.3.3** No caso da ocorrência de Grau 1, a CONTRATADA deverá proceder com o faturamento imediatamente após o 3 dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 18.4.4.** Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da CONTRATADA, até que o valor total da dedução seja alcançado.
- 18.4.5.** As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

19. DAS GARANTIAS:

19.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

19.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

19.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

19.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

21.1.2. Responsabilizar-se pelo agendamento das manutenções preventivas.

21.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

21.1.4. Responder quaisquer comunicados oficiais encaminhadas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, quando do seu recebimento.

21.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

21.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação do serviço, se houver.

21.1.7. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos (andaimes e escadas), transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.

21.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

21.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

21.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

21.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

21.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

21.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

21.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão as comarcas da Defensoria Pública para a execução do serviço, enviando cópias das carteiras funcionais dos empregados.

21.1.16. Somente os funcionários relacionados conforme item 21.1.15 terão autorização para trabalharem dentro das comarcas da Defensoria Pública de Minas Gerais.

21.1.17. Fornecer o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, conforme orientações da Lei 13589/2018.

21.1.18. Enviar os relatórios técnicos em mídia digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da realização do serviço.

21.1.19. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços antes do início da execução.

21.2. DA CONTRATANTE:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

21.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

21.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

21.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

21.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por escrito;

22.1.2. Multa de até:

22.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

22.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

22.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

22.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5.

22.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

22.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.7. As sanções relacionadas nos itens 22.1.3 a 22.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

22.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

22.8.1. Retardarem a execução do objeto;

22.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

22.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes;

23.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;

d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

e) Às normas técnicas específicas, se houver;

f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

g) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;

23.3. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

23.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.5. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

24.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.810.808,00 (três milhões, oitocentos e dez mil oitocentos e oito reais)**, sendo R\$ 505.660,00 para o lote 01; R\$ 874.080,00 para o lote 02; R\$ 475.480,00 para o lote 03; R\$ 376.400,00 para o lote 04; R\$ 488.600,00 para o lote 05 ; R\$ 632.488,00 para o lote 06 e R\$ 458.100,00 para o lote 07.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Antônio Verde De Souza Junior
Engenheiro Mecânico: CREA - MG 128738D

Lamartine Costa Teixeira
Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

RELATÓRIO TÉCNICO

Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT

COMARCA	DATA SERVIÇO
ENDEREÇO:	___/___/___
CONTRATADA	TIPO DE MANUTENÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA
MÊS DE REFERÊNCIA:	CREA: _____ ART: _____ PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A

SISTEMA SPLIT

Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Capacidade	C Nominal	Local
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

MEDIÇÕES

EQUIPAMENTO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento										
	Retorno										
	Ambiente										
Compressor	Corrente de Operação (A)										

Check list - Legenda: -C -Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica

Check list/ Equipamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento										
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário										
3	Verificar vazamento mde agua e corrigir, se necessário.										
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina										
5	Verificar e limpar turbina do ventilador.										
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais										
7	Verificar obstrução /sujeiras e aletas amassadas										
8	Verificar e limpar turbina do evaporador										
9	Verificar operação do termostato										
10	Verificar nível de ruído										
11	Verificar funcionamento do controle remoto										
12	Verificar funcionamento dos ventiladores										
13	Realizar demais manutenções prevista em PMOC										

PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)

ASS. RESPONSÁVEL COMARCA

MECÂNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC												
RELATÓRIO TÉCNICO												
Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT												
COMARCA						DATA SERVIÇO						
ENDEREÇO:						____/____/____						
CONTRATADA						TIPO DE MANUTENÇÃO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						CREA:						☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA
MÊS DE REFERÊNCIA:						ART:						PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A
SISTEMA ACJ												
Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Capacidade	C Nominal	Local						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
MEDIÇÕES												
EQUIPAMENTO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento											
	Retorno											
	Ambiente											
Compressor	Corrente de Operação (A)											
Check list - Legenda: -C -Conforme /- NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica												
Check list/ Equipamento			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento											
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário											
3	Verificar vazamento de água e corrigir, se necessário.											
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina											
5	Limpar Bandeja e a Câmara de insuflamento											
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais											
7	Estado Geral do gabinete estrutura e serpentina											
8	Verificar os capacitores de motores e compressor											
9	Verificar operação do termostato											
10	Verificar nível de ruído											
11	Verificar estado da Hélice											
12	Realizar demais manutenções prevista em PMOC											
13												
PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)												
ASS. RESPONSÁVEL COMARCA				MECÂNICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO - MANUTENÇÃO CORRETIVA

CAMPO DESTINADO AO TÉCNICO EXECUTOR DOS SERVIÇOS	
CONTRATADA: _____; Nº CONTRATO: _____;	
COMARCA: _____; EDIFICAÇÃO: _____.	
MARCA	
CAPACIDADE (BTUS/H)	
PATRIMÔNIO	
SALA DO(A) DEFENSOR(A)	
DESCRIÇÃO DA FALHA:	
_____ _____ _____ _____	
AÇÃO CORRETIVA:	
_____ _____ _____ _____	
PEÇAS TROCADAS:	
_____ _____ _____	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:	
_____ _____	
INÍCIO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS ; TÉRMINO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS	
NOME LEGÍVEL TÉCNICO EXECUTOR: _____, ASSINATURA: _____	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Carimbo c/ Ref. Crea e Assinatura): _____	
CAMPO DESTINADO À COORDENAÇÃO DA COMARCA/UNIDADE	
DECLARAMOS QUE O TÉCNICO DA CONTRATADA SUPRACITADA COMPARECEU NESTA UNIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	
REPRESENTANTE - NOME LEGÍVEL: _____ ASSINATURA: _____	
DATA: ____/____/____	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE: EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1. Dados do(a) Responsável Da Empresa

Nome:	
Cargo:	
Empresa:	

2. Declaração

Declaro que recebi do(a) _____ (nome do setor), os equipamentos de ar condicionado abaixo especificados:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio

3. Termo de compromisso e assinatura

Fico responsável por prover o transporte, a guarda e a conservação dos equipamentos de ar condicionado de propriedade da Defensoria Pública de Minas Gerais, ciente de que caso não devolvidos ou se, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja justificativa, a empresa está sujeito(a) às medidas e sanções administrativas.

A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade

Local, _____ de _____ de _____.

Responsável da Empresa